



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 049/2009

10/12/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2009 na importância de R\$- 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

10.00
10.003
08.243.08021-057
CONTA 4350

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE
EDIFICAÇÕES DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vlr-R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados na Conta de Receita – **OP DE CREDITO REFEITORIO CIAS** no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de Dezembro de 2009.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal